



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Plenário "Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares"
RESOLUÇÃO N.º 0021 /2003

O Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por decisão unânime de seu Órgão Especial, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar n.º 14, de dezessete de novembro de mil novecentos e noventa e três,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a localização das sedes e jurisdição das Varas Privativas na Área de Direito Agrário, alterando a Resolução N.º 021/2001, deste Egrégio Órgão Especial,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam estabelecidas no Poder Judiciário do Estado do Pará, quatro (4) Regiões Agrárias, assim definidas:

I – Região Agrária de Castanhal

1 – Abaetetuba

2 – Acará

3 – Afuá

4 – Ananindeua

5 – Anajás

6 – Augusto Corrêa

7 – Aurora do Pará

8 – Bagre

9 – Baião

10 – Barcarena

11 – Belém

12 – Benevides

13 – Bonito

14 – Bragança

15 – Breves

16 – Bujaru

17 – Cachoeira do Arari

18 – Cachoeira do Piriá

19 – Cametá

Assinado

- 20 – Capanema
- 21 – Capitão Poço
- 22 – Castanhal
- 23 – Chaves
- 24 – Colares
- 25 – Concórdia do Pará
- 26 – Curuçá
- 27 – Currálinho
- 28 – Garrafão do Norte
- 29 – Igarapé-Açu
- 30 – Igarapé-Miri
- 31 – Inhangapi
- 32 – Ipixuna do Pará
- 33 – Irituia
- 34 – Limoeiro do Ajuru
- 35 – Mãe-do-Rio
- 36 – Magalhães Barata
- 37 – Maracanã
- 38 – Marapanim
- 39 – Marituba
- 40 – Mocajuba
- 41 – Moju
- 42 – Muaná
- 43 – Nova Esperança do Piriá
- 44 – Nova Timboteua
- 45 – Oeiras do Pará
- 46 – Ourem
- 47 – Paragominas
- 48 – Peixe-Boi
- 49 – Ponta de Pedras
- 50 – Portel
- 51 – Primavera
- 52 – Quatipuru
- 53 – Salinópolis
- 54 – Salvaterra
- 55 – Santa Bárbara do Pará
- 56 – Santa Cruz do Arari
- 57 – Santa Izabel do Pará
- 58 – Santa Luzia do Pará
- 59 – Santa Maria do Pará
- 60 – Santarém Novo
- 61 – Santo Antônio do Tauá
- 62 – São Caetano de Odivelas
- 63 – São Domingos do Capim
- 64 – São Francisco do Pará
- 65 – São João de Pirabas
- 66 – São Miguel do Guamá
- 67 – São Sebastião da Boa Vista
- 68 – Soure

prafano

- 69 – Tailândia
- 70 – Terra Alta
- 71 – Tomé-Açu
- 72 – Tracateua
- 73 – Vigia
- 74 – Viseu

II – Região Agrária de Santarém

- 1 – Almeirim
- 2 – Alenquer
- 3 – Aveiro
- 4 – Belterra
- 5 – Curuá
- 6 – Faro
- 7 – Itaituba
- 8 – Jacareacanga
- 9 – Juruti
- 10 – Monte Alegre
- 11 – Novo Progresso
- 12 – Óbidos
- 13 – Oriximiná
- 14 – Prainha
- 15 – Rurópolis
- 16 – Santarém
- 17 – Terra Santa
- 18 – Trairão

III – Região Agrária de Marabá

- 1 – Abel Figueiredo
- 2 – Água Azul do Norte
- 3 – Bannach
- 4 – Bom Jesus do Tocantins
- 5 – Brejo Grande do Araguaia
- 6 – Breu Branco
- 7 – Cannã dos Carajás
- 8 – Conceição do Araguaia
- 9 – Cumaru do Norte
- 10 – Curionópolis
- 11 – Dom Eliseu
- 12 – Eldorado dos Carajás
- 13 – Floresta do Araguaia
- 14 – Goianésia do Pará
- 15 – Itupiranga
- 16 – Jacundá
- 17 – Marabá
- 18 – Nova Ipixuna
- 19 – Novo Repartimento
- 20 – Ourilândia do Norte
- 21 – Palestina do Pará

Handwritten signature

- 22 – Paraupébas
- 23 – Pau D'Arco
- 24 – Piçarra
- 25 – Redenção
- 26 – Rio Maria
- 27 – Rondon do Pará
- 28 – Santana do Araguaia
- 29 – Santa Maria das Barreiras
- 30 – São Domingos do Araguaia
- 31 – São Félix do Xingu
- 32 – São Geraldo do Araguaia
- 33 – São João do Araguaia
- 34 – Sapucaia
- 35 – Tucumã
- 36 – Tucuruí
- 37 – Ulianópolis
- 38 – Xingara

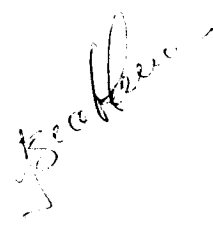
IV – Região Agrária de Altamira

- 1 – Altamira
- 2 – Anapú
- 3 – Brasil Novo
- 4 – Gurupá
- 5 – Medicilândia
- 6 – Melgaço
- 7 – Pacajá
- 8 – Placas
- 9 – Porto de Moz
- 10 – Senador José Porfírio
- 11 – Uruará
- 12 – Vitória do Xingu

Art. 2º - Serão sede das Regiões Agrárias os Municípios de Castanhal, Altamira, Marabá e Santarém.

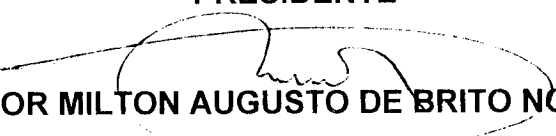
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.



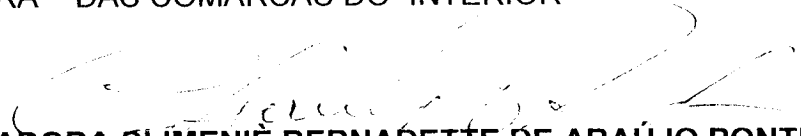
Plenário Desembargador 'OSWALDO POJUCAN TAVARES',
aos dezessete dias de dezembro do ano de dois mil e três.


DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
PRESIDENTE


DESEMBARGADOR MILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE
VICE-PRESIDENTE

DESEMBARGADORA YVONNE SANTIAGO MARINHO
CORREGEDORA DA REGIÃO METROPLITANA DE BELÉM.


DESEMBARGADORA CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE
CORREGEDORA DAS COMARCAS DO INTERIOR

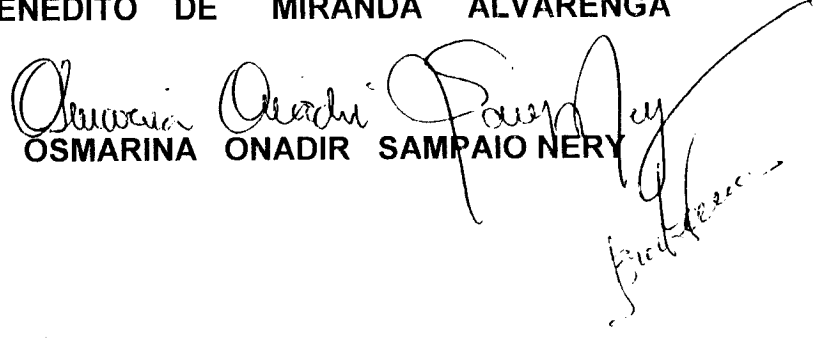

DESEMBARGADORA CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES


DESEMBARGADOR PEDRO PAULO MARTINS

DESEMBARGADORA RUTÉA NAZARÉ VALENTE DO COUTO FORTES

DESEMBARGADORA ALBANIRA LOBATO BEMERGUY

DESEMBARGADOR BENEDITO DE MIRANDA ALVARENGA


DESEMBARGADORA OSMARINA ONADIR SAMPAIO NERY

Maria Helena d'Almeida Ferreira

DESEMBARGADORA MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES

Maria Helena Couceiro Simões

DESEMBARGADORA MARIA HELENA D' ALMEIDA FERREIRA

Maria Izabel de Oliveira Benone

DESEMBARGADORA MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENONE

Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro

DESEMBARGADORA HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO

Sônia Maria de Macedo Parente

DESEMBARGADORA SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE

~~DESEMBARGADOR GERALDO DE MORAES CORREIA LIMA~~

Maria do Céu Cabral Duarte

DESEMBARGADORA MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE

DESEMBARGADORA RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA

Therezinha Martins da Fonseca

DESEMBARGADORA THEREZINHA MARTINS DA FONSECA

Rômulo José Ferreira Nunes

DESEMBARGADOR RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

DESEMBARGADOR ERONIDES SOUZA PRIMO

Barbosa